



MUNICÍPIO DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.600/PMC/2025

INSTITUI O "DIA 02 DE JUNHO COMO DIA DO PIONEIRO" NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Cacoal, o "Dia do Pioneiro", a ser comemorado anualmente no dia 2 de junho.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se pioneiros os patriarcas, matriarcas e seus descendentes que se estabeleceram em Cacoal até o ano de 1981, período anterior à elevação do então Território Federal de Rondônia à categoria de Estado e que ainda residam em Cacoal.

Art. 3º O "Dia do Pioneiro" tem por objetivo:

I – Reconhecer e homenagear os cidadãos que, com coragem, determinação e espírito desbravador, contribuíram para o desenvolvimento social, econômico e cultural de Cacoal;

II – Promover atividades culturais, educativas e comemorativas que resgatem e valorizem a história e as tradições dos pioneiros;

III – Estimular a preservação da memória histórica do município, fortalecendo a identidade local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6486